

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a APF enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/1993.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ufal, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.9. As multas serão recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.10. A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto no subitem 19.4.

Maceió-AL ..... de ..... de .....

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável





### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos e para os fins do art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05, conforme o descrito, caracterizado e especificado nas cláusulas, visto os autos, no uso das minhas atribuições legais, **APROVO** novo **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando-o adequado à Licitação com a finalidade de **CONTRATAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES INTERNACIONAIS E DOMÉSTICOS DESTINADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**.

**Quantitativo:** o quantitativo estipulado no termo de referência é adequado à demanda da instituição, visto que foi estimado em face do quantitativo de servidores da UFAL em seus *campi* e pólos, bem como na faixa etária e sexo deles.

#### **Condições de Fornecimento:**

**Prazo de entrega:** os prazos estipulados no termo de referência são adequados à peculiaridade dos serviços e à necessidade da instituição.

Ademais, todas as outras condições descritas no Termo de Referência são essenciais, e ao caso presente conveniente, para o controle da Administração e execução pela Contratada, as quais, expressas em cláusulas, definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com as leis vigentes.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA**  
**REITORA**





## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos serviços neste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO dos itens 1, 2 e 3 foi formado nos ditames da Instrução Normativa nº 05/2014 – SLTI/MPOG, conforme o artigo 2º, e seus incisos, como também a MÉDIA DE COTAÇÃO ME/EPP Regional/Local foi formada nos ditames do Manual de Políticas e Procedimentos - Requisição de Compras, respeitando exigências do DECRETO nº 8.538/2015, devidamente apontados na planilha acima.
2. A consulta foi feita inicialmente a partir de itens similares contidos em contratações similares de outros entes públicos disponibilizadas no portal Painel de Preços (incisos I e II). Em conformidade com os parágrafos 2º e 5º do artigo 2º da IN 05/2014 e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 44, parágrafo 3º<sup>1</sup>, preços irrisórios ou de valor zero foram considerados inexecutáveis e desconsiderados para a estimativa de preço. Valores superiores a cinco vezes o menor dos preços válidos ( $5 \times R\$ 3,10 = R\$ 15,50$ ) também foram desconsiderados por serem excessivamente elevados. Sendo assim, os preços variaram entre R\$ 3,10 e R\$ 15,00, conforme Tabela 1.
3. Conforme a Tabela 1, os processos de compras pesquisados agruparam os três serviços (emissão nacional, emissão internacional e alterações e cancelamentos) em apenas um item (com exceção do pregão vencido pela Decolando Turismo e Representações Ltda - EPP, que contemplou apenas emissão de bilhetes de passagens para voos nacionais e alterações e cancelamentos). Além disso, os pregões que contemplavam emissão de bilhetes de passagens para voos internacionais não contemplavam emissão de seguro-viagem, que é devido para o servidor em viagem internacional, conforme Instrução Normativa nº 3/2015 – SLTI/MPOG, artigo 4º, parágrafo 2º (com exceção do pregão vencido pela Tita Eventos Eireli – Epp, que contempla tal seguro em item separado). Sendo assim, por inadequação ao que a Universidade Federal de Alagoas busca contratar, essa pesquisa de preços não foi utilizada para a obtenção de preço de referência.

<sup>1</sup> “Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos...”

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. This finding is supported by statistical analysis and is presented in a clear and concise manner.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a list of recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to develop more effective strategies for data collection and analysis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**GABINETE DA REITORIA**

| <b>Média Geral</b>  | <b>R\$ 167,34</b> |
|---|-------------------|
| Cotações de seguros de viagens aéreas internacionais obtidas em 23/01/2018 direto dos respectivos sítos eletrônicos utilizando os parâmetros: Origem Alagoas/Brasil; 1 passageiro; idade 0-70 anos (Mondial Travel/Allianz e Porto Seguro), 0-65 anos (SulAmérica) e 21 a 69 anos (Assistcard); período de 01 a 10 de fevereiro de 2018). |                   |

**Fernando Antonio Medeiros de Mesquita**

Chefe de Gabinete

699.313.214-15







## Anexo 2 - Planilha de cotações

Nº da Requisição:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD. | AÇÕES                           | PRIORIDADE    | COTAÇÕES                      | VALOR ESTIMADO | COTAÇÕES | VALOR* | RAZÃO SOCIAL*                        | CNPJ*               | PARÂMETRO DE PESQUISA <sup>1</sup> | DT. PESQ.* | RESPONSÁVEL                           |
|------|--|------|---------------------------------|---------------|-------------------------------|----------------|----------|--------|--------------------------------------|---------------------|------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827  | Dec. 8.538/2015 não é aplicável | NÃO SE APLICA | COTAÇÃO IN 05                 | 11,50          | 1        | 10,00  | Agência Aerotur Ltda                 | 08.030.124/00-01-21 | IV                                 | 23/01/2018 | Fernando Antonio Mesquita de Medeiros |
|      |  |      |                                 |               | COTAÇÃO ME/EPP Regional/Local | 22,00          | 1        | 22,00  | Aeroturismo Agência de Viagens Ltda  | 12.386.124/00-01-06 | IV                                 | 25/01/2018 | Fernando Antonio Mesquita de Medeiros |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15   | Dec. 8.538/2015 não é aplicável | NÃO SE APLICA | COTAÇÃO IN 05                 | 11,50          | 2        | 13,00  | Money Turismo EIRELI EPP             | 37.979.739/00-01-05 | IV                                 | 25/01/2018 | Fernando Antonio Mesquita de Medeiros |
|      |  |      |                                 |               | COTAÇÃO ME/EPP Regional/Local | 22,00          | 1        | 22,00  | Aeroturismo Agência de Viagens Ltda  | 12.386.124/00-01-06 | IV                                 | 25/01/2018 | Fernando Antonio Mesquita de Medeiros |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253  | Dec. 8.538/2015 não é aplicável | NÃO SE APLICA | COTAÇÃO IN 05                 | 11,50          | 2        | 13,00  | Money Turismo EIRELI EPP             | 37.979.739/00-01-05 | IV                                 | 25/01/2018 | Fernando Antonio Mesquita de Medeiros |
|      |  |      |                                 |               | COTAÇÃO ME/EPP Regional/Local | 22,00          | 1        | 22,00  | Aeroturismo Agência de Viagens Ltda. | 12.386.124/00-01-06 | IV                                 | 25/01/2018 | Fernando Antonio Mesquita de Medeiros |

Fernando Antonio Mesquita de Medeiros  
Chefe de Gabinete  
699.313.214-15





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões  
Av. Lourival de Melo Mota, s/n  
Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas  
CEP: 57072-900

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: MONEY TURISMO EIRELI EPP  
CNPJ: 37.979.739/0001-05  
Telefone: 61.39669200  
Fax: 61.39669209  
Responsável: Carlos Alberto Silva Montoril  
E-mail: arruda@moneytur.com.br

Tipo de Empresa:

- Microempresa ( )  
Empresa de Pequeno Porte ( X )  
Empresa Médio Porte ( )  
Empresa de Grande Porte ( )

**Validade da Proposta: 60 dias.**

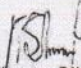
Prezado(a) Diretor(a),

Solicitamos o preenchimento da proposta comercial no sentido de apresentar até o dia 26/01/2018, a esta Universidade, proposta de preços para a composição de valor de referência com o objetivo de eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

**OBJETO**

| Item | Descrição  | Qtidade. | Valor Unitário | Total     |
|------|--|----------|----------------|-----------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827      | 13,00          | 10.751,00 |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15       | 13,00          | 195,00    |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253      | 13,00          | 3.289,00  |

- ✓ Prazo de entrega: no máximo, 30 dias.
- ✓ Condições de pagamento: Empenho - 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

  
Carlos Alberto Silva Montoril.

Diretor Presidente

Identidade nº 578.034 SSP/DF

CPF 220.651.801-53

CARIMBO

INSCRIÇÃO NO CNPJ  
**37.979.739/0001-05**  
MONEY TURISMO LTDA.  
SCLN 102 Bloco "D" Salas 117/119/121  
CEP 70.722-540  
BRASÍLIA - DF





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DA REITORIA**

Campus A. C. Simões  
Av. Lourival de Melo Mota, s/n  
Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas  
CEP: 57072-900

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa:** Aeroturismo Agência de Viagens Ltda

**CNPJ:** 12.386.124/0001-06

**Telefone:** 82 2126-6060

**Fax:**

**Responsável:** Eduardo Lages

**E-mail:** eduardo@aeroturismo.com.br

**Tipo de Empresa:**

- Microempresa ( )  
Empresa de Pequeno Porte ( X )  
Empresa Médio Porte ( )  
Empresa de Grande Porte ( )

**Validade da Proposta:** 60 dias.



Prezado(a) Diretor(a),

Solicitamos o preenchimento da proposta comercial no sentido de apresentar até o dia 26/01/2018, a esta Universidade, proposta de preços para a composição de valor de referência com o objetivo de eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

**OBJETO**

| Item | Descrição  | Qtdade. | Valor Unitário | Total         |
|------|--|---------|----------------|---------------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827     | R\$ 22,00      | R\$ 18.194,00 |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15      | R\$ 22,00      | R\$ 330,00    |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253     | R\$ 22,00      | R\$ 5.566,00  |

AEROTURISMO - Agência de Viagens Ltda.

Assinatura do responsável pela empresa



**PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº. 22/2018

Brasília/DF, 23 de janeiro de 2018.

À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**  
**GABINETE DA REITORIA**  
Campus A. C. Simões

A **AIRES TURISMO LTDA – EPP**, estabelecida em SCLRN 714 Bloco H Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF – CEP: 70.760-558 telefone/fax: (61) 3255-2100 e-mail: [gerencia.comercial@airsturismo.com.br](mailto:gerencia.comercial@airsturismo.com.br), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.064.175/0001-49 e inscrição estadual (GDF) nº. 07.451.581/001-44, vem respeitosamente apresentar a Vossas Senhorias a nossa proposta de preços.

**OBJETO**

Serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

| Item | Descrição  | Qtde. | Valor Unitário | Total |
|------|--|-------|----------------|-------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827   | 0,00           | 0,00  |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15    | 0,00           | 0,00  |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253   | 0,00           | 0,00  |

**VALIDADE DA PROPOSTA**

O prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

SCLRN Quadra 714, Bloco H, Loja 20 – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.760-558

  
José Adilson R. dos Santos  
Gerente Comercial  
Aires Turismo Ltda







**DECLARAÇÕES**

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas despesas como: seguro, impostos, e taxas e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços ofertados.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 1231-9  
Conta Corrente: 332329-3

**QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES  
ESTADO CIVIL: CASADA  
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA  
IDENTIDADE: 538.091/SSP-DF  
CPF: 259.445.841-49  
DOMICILIO: BRASÍLIA/DF  
CARGO NA EMPRESA: SÓCIA-DIRETORA

Atenciosamente,

  
José Adailton R. dos Santos  
Gerente Comercial  
Aires Turismo Ltda

José Adailton R. dos Santos  
Procurador/Gerente Comercial  
CPF: 004.254.111-50  
ID. 2346577-SSP/DF



A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
Sr. Adso Levi S. de F. Mendes  
Assistente em Administração  
Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF

## PROPOSTA

Proposta de preços para a composição de valor de referência com o objetivo de eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

## OBJETO

| Item | Descrição  | Qtidade. | Valor Unitário | Total    |
|------|--|----------|----------------|----------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827      | R\$ 0,01       | R\$ 8,27 |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15       | R\$ 0,01       | R\$0,15  |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253      | R\$ 0,01       | R\$ 2,53 |

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 30 dias.

Condições de pagamento: Empenho - 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.

Condições Gerais:

1. Aplica-se ao objeto a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e vigentes;
2. Havendo licitação, prevalecerão as condições definidas no edital convocatório.

1870

1871

1872

Razão Social: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Endereço: SCLN 110 Bloco "C" Loja 44 – Asa Norte - Brasília / DF  
CGC/MF: **05.917.540/0001-58**  
INSC. GDF: **07.530.054/001-00**

Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A  
Agência n.º **3129-1**  
Conta Corrente n.º **20728-4**

Nossos Contatos através de: Telefone - (61)30315454  
Fax - (61) 3031 5457  
E-mail: [licitacao@decolando.com.br](mailto:licitacao@decolando.com.br)  
Vendas On Line - [www.decolando.com.br](http://www.decolando.com.br)

Brasília, 23 de Janeiro de 2018.



DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
Raimundo Barros dos Santos  
Diretor





VIAGENS & TURISMO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
GABINETE DA REITORIA**

Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n,  
Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas  
CEP: 57072-900

Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF  
Adso Levi S. de F. Mendes  
Assistente em Administração

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa: **JBS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**  
CNPJ: 00424305/0001-20  
Telefone: 33266441/33261814  
Responsável: **JOÃO ERNESTO BAZELENTZ**  
E-mail: contato@jbsturismo.com.br

Tipo de Empresa:

- Microempresa ( X )  
Empresa de Pequeno Porte ( )  
Empresa Médio Porte ( )  
Empresa de Grande Porte ( )

Validade da Proposta: 60 dias.

CNPJ: 00.424.305/0001-20  
JBS - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
Rua Jangadeiros Alagoanos, 619  
Loja 13 - Shopping Pajuçara  
Pajuçara - CEP: 57.030-000  
MACEIÓ - AL

**OBJETO**

| Item | Descrição  | Qtidade | Valor Unitário | Total    |
|------|--|---------|----------------|----------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827     | 0,01           | R\$ 8,27 |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem - voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15      | 0,01           | R\$ 0,15 |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253     | 0,01           | R\$ 2,53 |

JBS - VIAGENS E TURISMO LTDA  
João Ernesto Bazelenitz  
Sócio - Gerente

End: R. Jangadeiros Alagoanos, 619, L/13, Shopping Pajuçara, Pajuçara, CEP: 57030-000 Maceió- Al -  
TEL:(0xx82)3326-6441 / (0XX82)3326-1814. CEL:(0xx82)99982-4085. e-







Natal/ RN, 23 de Janeiro de 2018.

À  
Universidade Federal de Alagoas  
A/C Sr Abso Levi S de F Mendes (Assistente em Administração)  
Ref.: PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa **Agência Aerotur Ltda**, estabelecida à Rua Apodi, 583, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, CNPJ no Ministério da Fazenda - sob o N.º 08.030.124/0001-21, Inscrição Municipal N.º 101.414-5, fone **PABX's (0xx 84 3220.2999) e FAX's (0xx 84 3211 5715)**, e-mail: [adriano@aerotur.com.br](mailto:adriano@aerotur.com.br); [gerlane@aerotur.com.br](mailto:gerlane@aerotur.com.br), por intermédio da sua **representante legal, Maria Amélia Carvalho Gomes**, conforme solicitação e fins das necessidades desta **UNIVERSIDADE, APRESENTAMOS:**

**1.01. DECLARAÇÃO – DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL – ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome: **Maria Amélia Carvalho Gomes** CPF: **596.681.804-53** RG: **364.876 SSP/RN**  
Cargo/ Função: **Diretor Executiva** Naturalidade: **Recife/ PE** Nacionalidade: **Brasileiro**  
Telefone: **84 3220 2980** Celular: **84 9 9402 2334** E-mail: [adriano@aerotur.com.br](mailto:adriano@aerotur.com.br)  
Endereço: **Rua Dionísio Filgueira, 864, Aptº 201, Petrópolis** Cidade: **Natal/ RN** CEP: **59.014-020**

**1.02. DECLARAÇÃO – OBJETO**

Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

**1.03. DECLARAÇÃO – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – Especificação**

| Item   | Descrição  | Qtde | Vlr Unitário | Vlr Total     |
|--|--|------|--------------|---------------|
| 1  | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827  | R\$ 10,00    | R\$ 8.270,00  |
| 2  | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15   | R\$ 10,00    | R\$ 150,00    |
| 3  | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253  | R\$ 10,00    | R\$ 2.530,00  |
| Vlr Total: Vinte e um mil, oitocentos e noventa reais. |  |      |              | R\$ 10.950,00 |

**1.04. DECLARAÇÃO – CUSTOS**


Declaramos que nosso preço contemplam todos os tributos, custos de estrutura de atendimento, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis, inclusive tributos, taxas, materiais, encargos sociais, frete, seguro etc.

**1.05. DECLARAÇÃO – PRAZOS**

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta apresentação e que o prazo de entrega será inferior a 30 (trinta) dias. Por oportuno, acrescemos ainda que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias.

**1.06. DADOS BANCÁRIOS**

Banco: **Banco do Brasil S/A (001)** Agencia: **0022-1** C/Corrente nº: **52.714-9** Praça: **Natal/RN**  
Contato: **Mônica Carla Oliveira** Telefone: **84 3216 4535** E-mail: [monicacarla@bb.com.br](mailto:monicacarla@bb.com.br)



\_\_\_\_\_  
José Maurício Fernandes de Araújo  
CPF 466.718.114-15 - RG 910.378 SSP/RN





UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
GABINETE DA REITORIA

Campus A. C. Simões  
Av. Lourival de Melo Mota, s/n  
Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas  
CEP: 57072-900

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Telefone:**  
**Fax:**  
**Responsável:**  
**E-mail:**

**Tipo de Empresa:**

- Microempresa ( )  
Empresa de Pequeno Porte ( )  
Empresa Médio Porte ( )  
Empresa de Grande Porte ( )

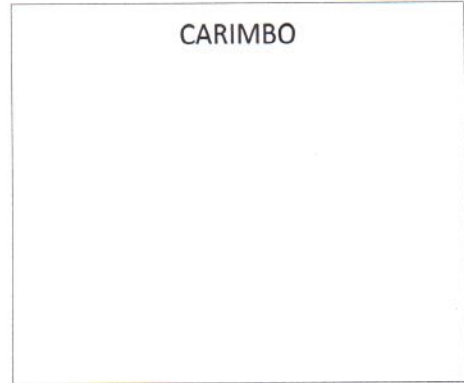
**Validade da Proposta:** 60 dias.

Prezado(a) Diretor(a),

Solicitamos o preenchimento da proposta comercial no sentido de apresentar até o dia 26/01/2018, a esta Universidade, proposta de preços para a composição de valor de referência com o objetivo de eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos.

### OBJETO

| Item | Descrição  | Qtidade. | Valor Unitário | Total |
|------|--|----------|----------------|-------|
| 1    | Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão.  | 827      |                |       |
| 2    | Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais. O serviço compreende assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem. | 15       |                |       |
| 3    | Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem – voos domésticos e voos internacionais. O serviço compreende alteração, cancelamento e reembolso.                              | 253      |                |       |



Assinatura do responsável pela empresa





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
GABINETE DA REITORIA**

Campus A. C. Simões  
Av. Lourival de Melo Mota, s/n  
Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas  
CEP: 57072-900

**CNPJ DA UFAL: 24.464.109/0001-48**

**Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias.**

**Prazo de entrega: no máximo, 30 dias.**

**Condições de pagamento: Empenho - 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.**

**Condições Gerais:**

1. Aplica-se ao objeto a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes e vigentes;
2. Havendo licitação, prevalecerão as condições definidas no edital convocatório.

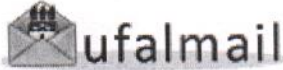
**Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com o Departamento de Contabilidade e Finanças, pelo telefone (82) 3214-1378 ou pelo e-mail [secretaria@dcf.ufal.br](mailto:secretaria@dcf.ufal.br).**

**Maceió-AL, 22 de janeiro de 2018.**

**Atenciosamente,**

**Departamento de Contabilidade e Finanças  
Universidade Federal de Alagoas**





Adso Mendes &lt;levi@dcf.ufal.br&gt;

---

**Solicitação de Proposta de Preços - Universidade Federal de Alagoas - UFAL**

---

**Secretaria DCF** <secretaria@dcf.ufal.br>

22 de janeiro de 2018 18:54

Para: secretaria@dcf.ufal.br

Cco: nayana@2gturismo.com.br, luciano@2gturismo.com.br, kessia@decolando.com.br, licitacao@decolando.com.br, elias.santos@copastur.com.br, carolina.grecco@copastur.com.br, atendimento@moneytur.com.br, cid.franco@ideiasturismo.com.br, Tucunare Viagens e Turismo &lt;tucunare@tucunareturismo.com.br&gt;, Mauricio Araujo - Aerotur &lt;mauricio@aerotur.com.br&gt;, agm@agmturismo.com.br, leandro@dinastur.com.br, gerencia.vendas@airesturismo.com.br, airesturismo@airesturismo.com.br, contato@pergentinoturismo.com.br, eduardo@aeroturismo.com.br, enaldo@mczturismo.com.br, contato@jbsturismo.com.br, carmena@transamericatur.com.br, helade@cvjturismo.com, lucineide@transrotasturismo.com.br

Prezados,

Convidamos esta empresa a apresentar proposta comercial, com vistas ao fornecimento de serviço de agenciamento de viagem, conforme especificado nos anexos. A empresa pode usar nosso modelo ou modelo próprio, desde que contenha as informações solicitadas e que a proposta esteja assinada.

Pedimos a gentileza de preencher as duas propostas, que diferem apenas nos quantitativos de serviços.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.  
Atenciosamente,

Adso Levi S. de F. Mendes  
Assistente em Administração  
Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF  
Universidade Federal de Alagoas - Ufal  
3214-1074 / 1378

---

**2 anexos****Solicitação de Proposta de Preços\_A.docx**  
100K**Solicitação de Proposta de Preços\_B.docx**  
100K





Natal/ RN, 16 de Fevereiro de 2018.

À

Universidade Federal de Alagoas

A/C Sr Abso Levi S de F Mendes (Assistente em Administração)

Ref.: DECLARAÇÕES DIVERSAS

Prezados Senhores,

A empresa **Agência Aerotur Ltda**, estabelecida à Rua Apodi, 583, Tirol, em Natal/RN, CEP 59.020-130, CNPJ no Ministério da Fazenda - sob o N.º 08.030.124/0001-21, Inscrição Municipal N.º 101.414-5, fone PABX's (0xx 84 3220.2999) e FAX's (0xx 84 3211 5715), e-mail: [adriano@aerotur.com.br](mailto:adriano@aerotur.com.br); [gerlane@aerotur.com.br](mailto:gerlane@aerotur.com.br), por intermédio da sua **representante legal, Maria Amélia Carvalho Gomes**, conforme solicitação e fins das necessidades desta **UNIVERSIDADE, APRESENTAMOS:**

**1.01. DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que nos encontramos, portanto, em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998

**1.02. DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da nossa habilitação e temos ciência da obrigatoriedade de declarar na eventualidade de sua ocorrência.

Na oportunidade, declaramos, portanto, que nos encontramos inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Em específico, não possuímos impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n. 10.218/1999.

**1.03. DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

**1.04. DECLARAÇÃO – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos legais para efeito de qualificação como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que:

- Atendemos os requisitos previstos na Lei Complementar n. 123/2016, em particular ao artigo 3º;
- Possuímos registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte indicando que nos enquadrados como **EPP**;
- Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedemos o limite de faturamento referente ao enquadramento como **EPP**.



José Maurício Fernandes de Araújo  
CPF 466.718.114-15 - RG 910.378 SSP/RN





Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: 08.030.124/0001-21 Validade do Cadastro: 15/06/2018  
Razão Social / Nome: AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Domicílio Fiscal: 17612 - Natal RN  
Unidade Cadastradora: 250032 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/RN  
Atividade Econômica: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS  
Endereço: RUA APODI 583 - Natal - RN  
Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do Histórico)  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validade: 18/08/2018

FGTS Validade: 06/03/2018

INSS Validade: 18/08/2018

Trabalhista Validade: 21/08/2018 <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/03/2018

Receita Municipal Validade: 20/03/2018

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 31/05/2018

Índices Calculados: SG = 1.28; LG = 1.27; LC = 1.27

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5800 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

MEMORANDUM

TO : [Illegible Name]  
FROM : [Illegible Name]  
SUBJECT : [Illegible Subject]

[The following text is extremely faint and illegible, appearing to be several paragraphs of a memorandum.]

Você está em:  
Início » CEIS

**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b>                            | 08.030.124/0001-21 |
| <b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b> | (Opcional)         |
| <b>Tipo de Sanção:</b>                      | Todos ▼            |

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 23/02/2018 10:51:19

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08.030.124/0001-21

Página 1/1

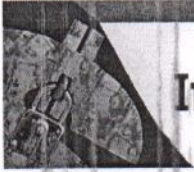
**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (23/02/2018 às 10:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.030.124/0001-21.**


Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5A90.1C3A.A63C.F850





Relação de inabilitados   Relação de inidôneos   Emitir certidão negativa   Verificar certidão emitida

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos:

 Fale conosco

✓ **Certidão negativa de inidôneo emitida!**

×

## Certidão

 Voltar



### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

#### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

#### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP**

CPF/CNPJ: **08.030.124/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:54:34 do dia 23/02/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro de 2014.

Proc. nº 28.738/2014  
Relator: Juiz Sergio Bezerra de Matos  
EMENTA: L/M "SEBASTIÃO P. ALMEIDA" e L/M "LAIRTON REBELO". Acidente da navegação. Abaloamento entre embarcações brasileiras atracadas a trapiche em águas interiores, sem registro de danos pessoais e nem ambientais. Macapá, Amapá. Causa não apurada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação; abaloamento entre a L/M "SEBASTIÃO P. ALMEIDA" e a L/M "LAIRTON REBELO", quando atracadas a contrabordo no trapiche da pessoa jurídica NORTEPILOT, Fazendinha, Macapá, AP, sem registro de danos pessoais e nem ambientais; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os Autos, conforme a promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2014.

Proc. nº 28.590/2014  
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
EMENTA: B/M "ANNA KAROLINE". Notícia da queda de um passageiro entre a embarcação e o cais flutuante não apurada acima de qualquer dúvida. Responsabilidade pelo fato da navegação não comprovada. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação; abaloamento entre a L/M "SEBASTIÃO P. ALMEIDA" e a L/M "LAIRTON REBELO", quando atracadas a contrabordo no trapiche da pessoa jurídica NORTEPILOT, Fazendinha, Macapá, AP, sem registro de danos pessoais e nem ambientais; b) quanto à causa determinante: não apurada com a devida precisão; e c) decisão: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 11 de setembro de 2014.

Proc. nº 28.722/2014  
Relator: Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho  
EMENTA: Jangada "MERCES-III". Emborcamento seguido de naufrágio. Causa não apurada acima de qualquer dúvida. Infração ao RLESTA. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação; emborcamento seguido de naufrágio da embarcação, causando perda total da embarcação, da carga e demais petrechos de pesca, além da morte de um tripulante; b) quanto à causa determinante: fortuna do mar; c) decisão: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos conforme promoção da PEM. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 07 de outubro de 2014.

Proc. nº 28.315/2013  
Relator: Juiz Geraldo de Almeida Padilha  
EMENTA: N/M "MARCOS DIAS". Colisão de navio com dois pescadores de São José do Norte-RS, sem vítimas e sem danos ao meio ambiente hídrico. Efeito do navio garrafar sob vento de força 8/9 devido à falta de tenção do fundo da área de fundeio. Excusar. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.  
ACORDAM os Juizes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação; colisão de navio com dois pescadores de São José do Norte-RS, sem vítimas e sem danos ao meio ambiente hídrico; b) quanto à causa determinante: efeito do navio garrafar sob vento de força 8/9 devido à falta de tenção do fundo da área de fundeio; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14 alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de natureza fortuita, excusando o representado Unilson Damião de Menezes Filho arquivando-se os autos do processo. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 25 de setembro de 2014.

Rio de Janeiro-RJ, 28 de novembro de 2014.

## Ministério da Educação

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.4787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 do Anexo I do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012,

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 3ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014120100014

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

CONSIDERANDO que os serviços assim considerados tratam na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer solução de continuidade ou ter sua execução interrompidos;

CONSIDERANDO que a rotina de execução de serviços é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

CONSIDERANDO o contido na Nota Técnica nº 07/2014, da Coordenação-Geral de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, resolve:

Art. 1º Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito deste Ministério.

§ 1º São considerados como serviços continuados no âmbito do MEC:

I - acesso/consulta à base de dados do sistema de cadastro de pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ);  
II - atos do Programa de Qualidade de Vida no MEC;  
III - acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde - RSS (lixo hospitalar);  
IV - análise microbiológica e de diagnóstico da qualidade do ar;

V - análise microbiológica e tratamento das águas do ar-condicionado;  
VI - assinatura de clipping de jornais (mídia impressa e eletrônica);  
VII - atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;

VIII - brigadista;  
IX - comunicação de dados utilizando frame relay;  
X - concessão administrativa de uso, onerosa;  
XI - confecção de carimbos;  
XII - contact center;  
XIII - contratação de empresa para execução de projeto de governança, risco e conformidade do Ministério da Educação - MEC;

XIV - contratação de empresa para prestação de serviço técnico visando ao mapeamento, melhoria e reestruturação de processos das áreas de negócio do Ministério da Educação;  
XV - contratação de serviço de suporte técnico à plataforma de produtos software;

XVI - contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD);  
XVII - contratação de serviços de envio de SMS (short message service) capaz de prover recursos tecnológicos necessários às unidades de negócio do Ministério da Educação - MEC;

XVIII - controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;  
XIX - copeiragem, garçom, ascensorista, carregador e lavador de veículos;

XX - correios e telegrafos;  
XXI - duplicação de mídias (CD, DVD-R, CD-R, Mini-DV, etc.);

XXII - editoração;  
XXIII - energia elétrica;  
XXIV - estágio remunerado;  
XXV - fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

XXVI - fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;

XXVII - fornecimento de solução (software) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), execução de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida, com garantia (manutenção e suporte técnico);

XXVIII - fornecimento de solução de "segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação" - operação assistida, para atender às necessidades deste Ministério;  
XXIX - gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular - GNV);

XXX - impressão gráfica;  
XXXI - impressão, cópia, digitalização e fax;  
XXXII - infovia;  
XXXIII - licença de uso de software;  
XXXIV - limpeza e conservação;  
XXXV - locação de ônibus e de van;  
XXXVI - manutenção com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;

XXXVII - manutenção da frota de veículos do MEC;  
XXXVIII - manutenção de estabilizadores - no-breaks;

XXXIX - manutenção de grupo de geradores;  
XL - manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;

XLI - manutenção hidrossanitária e reparos prediais;  
XLII - manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;

XLIII - manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de inspeção de Raios X;  
XLIV - manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem;

XLV - manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos;

XLVI - manutenção preventiva e corretiva em impressoras off-set e multilith;

XLVII - manutenção preventiva e corretiva em máquinas de franquear;

XLVIII - operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;

XLIX - operação, manutenção preventiva e corretiva na central telefônica do MEC;

L - operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;

LI - organização, planejamento, promoção e execução de eventos;

LII - passagens aéreas;  
LIII - plano de saúde para os servidores e dependentes;  
LIV - prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura com instalação e assistência técnica em 40 pontos de recepção no Ministério da Educação - MEC e no Conselho Nacional de Educação - CNE;

LV - prestação de serviços de análise de Contagem de Pontos por Função;

LVI - prestação de serviços de engenharia de software (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e portais);

LVII - prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sala cofre incluindo a troca e reposição de componentes quando necessário no MEC;

LVIII - prestação de serviços de rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na web, a fim de atender às necessidades do MEC;

LIX - prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação de atividades continuadas central (service desk), visando atender às necessidades do MEC;

LX - publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;

LXI - publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

LXII - publicidade legal;

LXIII - realização de exames médicos periódicos e de avaliação clínica;

LXIV - recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais (contínuo);

LXV - remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta a porta, nacional e internacional;

LXVI - seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações do MEC;

LXVII - serviço de acesso às informações do SINAP/CEF;

LXVIII - serviços auxiliares em saúde bucal;

LXIX - serviços de chuveiro;

LXX - serviços de lavanderia;

LXXI - serviços de transportes frequentes para pessoas ou objetos;

LXXII - Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS;

LXXIII - solução para controle de acesso lógico à rede do MEC;

LXXIV - sustentação a serviços de Tecnologia da Informação;

LXXV - telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800; e

LXXVI - vigilância armada e desarmada.  
Art. 3º As Autarquias, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, integrantes do Comitê de Compras e Contratos deste Ministério, deverão definir, em processo próprio, seus serviços contínuos, observando-se o entendimento sobre o assunto, constante no caput do artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.215, de 29 de outubro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZ CLÁUDIO COSTA



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber:

- I - as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato;
- II - os critérios e práticas de sustentabilidade; e
- III - o alinhamento com o Planejamento Estratégico do órgão ou entidade, quando houver.

#### Seção I

##### Das Definições

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as definições constantes do Anexo I.

#### Seção II

##### Das Características da Terceirização de Serviços

Art. 3º O objeto da licitação será definido como prestação de serviços, sendo vedada a caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão de obra.

Art. 4º A prestação de serviços de que trata esta Instrução Normativa não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Art. 5º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, **exceto** quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

### Seção III

#### Dos Serviços Passíveis de Execução Indireta

Art. 7º Nos termos da legislação, serão objeto de execução indireta as atividades previstas em Decreto que regulamenta a matéria.

§ 1º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

§ 2º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 8º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo, considerando o disposto no inciso IV do art. 9º desta Instrução Normativa, com a descrição no contrato de prestação de serviços para cada função específica das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas.

### Seção IV

#### Da Vedação à Contratação de Serviços

Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

I - atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

## Seção V

### Dos Serviços Prestados por Cooperativas e Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste artigo, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

§ 2º O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

Art. 11. Na contratação de sociedades cooperativas, o órgão ou entidade deverá verificar seus atos constitutivos, analisando sua regularidade formal e as regras internas de funcionamento, para evitar eventual desvirtuação ou fraude.

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.

Art. 13. Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

## Seção VI

### Das Características dos Serviços

#### Subseção I



## **Dos Serviços Comuns**

Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no **caput** deste artigo.

### **Subseção II**

#### **Dos Serviços Prestados de Forma Contínua e Não Contínua**

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Subseção III**

#### **Dos Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**

Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

I - os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III.

Art. 18. Para as contratações de que trata o art. 17, o procedimento sobre Gerenciamento de Riscos, conforme especificado nos arts. 25 e 26, obrigatoriamente contemplará o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.

§ 1º Para o tratamento dos riscos previstos no caput, poderão ser adotados os seguintes controles internos:

I - Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - Pagamento pelo Fato Gerador, conforme disposto em Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º A adoção de um dos critérios previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior deverá ser justificada com base na avaliação da relação custo-benefício.

§ 3º Só será admitida a adoção do Pagamento pelo Fato Gerador após a publicação do Caderno de Logística a que faz referência o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 4º Os procedimentos de que tratam os incisos do § 1º deste artigo estão disciplinados no item 1 do Anexo VII-B.

## CAPÍTULO II

### DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. As contratações de serviços de que tratam esta Instrução Normativa serão realizadas observando-se as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação;

II - Seleção do Fornecedor; e

III - Gestão do Contrato.

Parágrafo único. O nível de detalhamento de informações necessárias para instruir cada fase da contratação deverá considerar a análise de risco do objeto contratado.

## CAPÍTULO III

### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do **caput** ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do **caput**, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato.

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 5º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

#### **Seção I**

#### **Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação**

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;



## ANEXO I

## QUANTIDADES E VALORES TOTAIS

| Quadro 1     |  |                           |                                      |                            |
|--------------|--|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Item         | Descrição resumida do item   | Quantidade anual estimada | Preço Unitário De Agenciamento (R\$) | Valor Anual Estimado (R\$) |
| 1            | Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS  | 827 <sup>A</sup>          | 10                                   | 8.270,00                   |
| 2            | Emissão de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS INTERNACIONAIS                                    | 15 <sup>B</sup>           | 10                                   | 150,00                     |
| 3            | Alteração e cancelamento de BILHETES DE PASSAGEM – VOOS DOMÉSTICOS e VOOS INTERNACIONAIS | 253 <sup>C</sup>          | 10                                   | 2.530,00                   |
| <b>TOTAL</b> |  |                           |                                      | <b>10.950,00</b>           |

A: Média de bilhetes para voos domésticos emitidos por semestre em 2016 e 2017.

B: Média de bilhetes para voos internacionais emitidos por semestre nos anos de 2015 e 2017 (em 2016 não houve emissões para voos internacionais).

C: Trinta por cento da soma dos itens 1 e 2.

| Quadro 2     |                               |                           |                                      |                            |
|--------------|-------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| Item         | Descrição resumida do item    | Quantidade anual estimada | Preço Unitário De Agenciamento (R\$) | Valor Anual Estimado (R\$) |
| 4            | Repasse – VOOS DOMÉSTICOS     | 827                       | 564,00                               | 466.428,00                 |
| 5            | Repasse – VOOS INTERNACIONAIS | 15                        | 1.446,90                             | 21.703,50                  |
| 6            | Repasse – SEGURO VIAGEM       | 15                        | 167,34                               | 2.510,10                   |
| <b>TOTAL</b> |                               |                           |                                      | <b>490.641,60</b>          |

1. A circulação financeira total anual estimada é da ordem de R\$ 1.006.456,70 um milhão, seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme apresentado nos quadros acima.

1.1. R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) são correspondentes aos valores da remuneração referentes aos serviços de AGENCIAMENTO DE VIAGENS prestados pela CONTRATADA.

1.2. A estimativa referente ao item 4 foi estabelecida com base no valor médio dos BILHETES DE PASSAGEM de VOOS DOMÉSTICOS emitidos para a UFAL nos anos de 2016 e 2017 e registrados no SCDP.

1.3. A estimativa referente item 5 foi estabelecida calculando-se a média com base no valor médio dos BILHETES DE PASSAGEM de VOOS INTERNACIONAIS emitidos para UFAL nos anos de 2015 e 2017 e registrados no SCDP ((média2015 + média2017)/2).

1.4. A estimativa referente ao item 6 foi estabelecida com base nos valores médios dos prêmios de SEGURO VIAGEM apurados em pesquisa de mercado atualizada, consideradas coberturas básicas. Cotações obtidas em 23/01/2018 direto dos sites eletrônicos utilizando os parâmetros: Origem Alagoas/Brasil; 1 passageiro; idade 0-70 anos (Mondial Travel/Allianz e Porto Seguro), 0-65 anos (SulAmérica) e 21 a 69 anos (Assistcard); período de 01 a 10 de fevereiro de 2018).

